



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 002/18.

Folhas nº 18

Visto

10. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, eu, Nedir Paz Florencio, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, atesto ter conhecimento do Relatório da Controladoria Geral, referente ao 2º quadrimestre de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer de Auditoria.

Salienta-se, que as ações e trabalhos realizados buscaram cumprir fielmente com as normas vigentes, de modo que podemos afirmar que o controle geral deste Poder Legislativo cumpre com o estabelecido.

Assino juntamente com o Controlador Geral em duas vias, de igual teor e forma, uma via será encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outra ficará no arquivo da Controladoria Geral da Câmara Municipal.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2019.


NEDIR PAZ FLORENCIO

Presidente/CMVA



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 002 / 19.
Folhas nº 19
Visto: \$

11. PRONUNCIAMENTO REFERENTE ÀS CONTAS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nesta oportunidade, em atenção ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar 154/96, declaro que estou ciente das demonstrações financeiras contidas na prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2019, concordando com o parecer ali exarado, bem como com as contas descritas.

O presente pronunciamento é emitido para cumprimento da norma legal vigente e também para efetivamente demonstrar o acompanhamento das contas pelo Legislativo Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, determinando o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2019.


NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente/CMVA

GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 002/19.
Folhas nº 20
Visto: \$

Ofício nº 138/GP/CMVA/19 Vale do Anari, 07 de Outubro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro Tribunal de Contas-RO
Porto Velho - RO.

Assunto: Referente ao Relatório do Controle Interno – 2º Quadrimestre de 2019

Excelentíssimo Conselheiro,

Honrados em cumprimentar Vossa Excelência, estamos encaminhando o Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2019.

Limitados ao exposto, oportuno é o momento para apresentar nossos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento 08283/19 Data 07/10/2019 10:15
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Interessado: CLODOALDO PAIVA PURCINO

Ofício nº 138/GP/CMVA/19 - Vale do Anari,
07/10/2019 - Encam...

Clodoaldo Paiva Purcino
CLODOALDO PAIVA PURCINO
Controlador Geral
Portaria nº 015/CMVA/2019

Camara Municipal de Vale do Anari

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)														
	49.116,23	42.941,87	45.838,90	80.404,89	46.581,61	47.214,08	48.065,57	60.931,67	54.067,36	55.911,55	64.519,58	46.748,49	642.341,80	0,00	
	Pessoal Ativo	49.116,23	42.941,87	45.838,90	80.404,89	46.581,61	47.214,08	48.065,57	60.931,67	54.067,36	55.911,55	64.519,58	46.748,49	642.341,80	0,00
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.788,12	41.058,48	39.353,84	61.090,89	40.927,54	41.842,64	40.727,88	48.923,09	51.874,88	47.687,34	49.691,37	44.648,35	548.524,42	0,00
	Obrigações Patronais	8.328,11	1.883,39	6.485,06	19.404,00	5.654,07	5.371,44	7.337,69	12.008,58	2.192,48	8.224,21	14.828,21	2.100,14	93.817,38	0,00
	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	3.737,50	691,44	5.600,62	0,00	0,00	0,00	5.890,50	5.890,50	3.272,26	6.293,03	0,00	31.375,85	0,00
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.737,50	691,44	5.600,62	0,00	0,00	0,00	5.890,50	5.890,50	3.272,26	6.293,03	0,00	31.375,85	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licenças 13 de Férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	49.116,23	39.204,37	45.147,46	74.804,27	46.581,61	47.214,08	48.065,57	55.041,17	48.176,86	52.639,29	58.226,55	46.748,49	610.965,95	0,00
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)														
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)															
=RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + III b)															
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															
VALOR															
% SOBRE RCL															
25.686.006,43															
0,00															
25.686.006,43															
610.965,95															
1.541.160,39															
1.464.102,37															
1.387.044,35															

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas aquelas em que houve o gasto com o subsídio de seus Veredores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Veredores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, publicada no ato da Prefeitura e Câmara Municipal conforme artigo 89 da L.O.M.

Nedir Paz Florencio
Presidente/CMVA
2019/2020

EM 30/10/2019

Tatiane Bueno Santana
Contadora
CRC-RO 5850

Clodoaldo Paiva Purcino
Controlador Geral
CMVA/19

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e)-(f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	25.391,99	25.391,99	25.391,99	0,00	0,00	0,00	25.391,99	0,00	0,00	25.391,99	
Recursos Ordinários	25.391,99	25.391,99	25.391,99	0,00	0,00	0,00	25.391,99	0,00	0,00	25.391,99	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados : Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	25.391,99	25.391,99	25.391,99	0,00	0,00	0,00	25.391,99	0,00	0,00	25.391,99	

Nadir Paz Florencio
Presidente/CMVA
2019/2020

Publicado no ato da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 30 / 09 / 2019

Tatiane Bueno Santana
Contadora
CRC-RO 5850

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], Camara Municipal de Vale do Anari

Oriel Klamerick
Secretário Geral
Portaria 002/CMVA/19

Glodoaldo Paiva Purcino
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/19

Processo nº 002/19
Folhas nº 22
Visto: 22

Processo nº. 002/19
Folhas nº 23
Visto

Camara Municipal de Vale do Anari
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	25.686.006,43
Receita Corrente líquida Ajustada	25.686.006,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	610.965,95	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.541.160,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.464.102,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.387.044,35	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

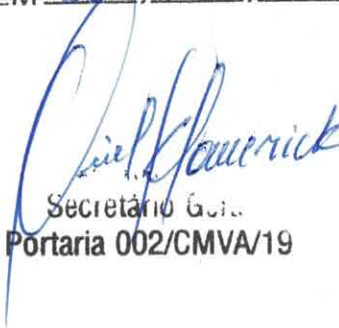
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 30/09/2019


Nedit Paz Florencio
Presidente/CMVA
2019/2020


Secretário Geral
Portaria 002/CMVA/19


Tatiane Bueno Santana
Contadora
CRC-RO 5850


Clodoaldo Paiva Purcino
Controlador Geral
Portaria 015/CMVA/19



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Processo nº.	002 / 19
Folhas nº	24
Visto:	

SIGAP
MÓDULO GESTÃO FISCAL

RECIBO PROVISÓRIO DE ENTREGA DE ARQUIVOS

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações da **Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2019**, para fins de cumprimento das disposições do "caput" do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Instrução Normativa nº 39/2013-TCERO de 12/12/2013.

Este recibo torna provisoriamente a Unidade Gestora adimplente para os efeitos previstos na legislação supracitada até que ocorra a efetiva confirmação da remessa prevista no artigo 11 da legislação antes referida.

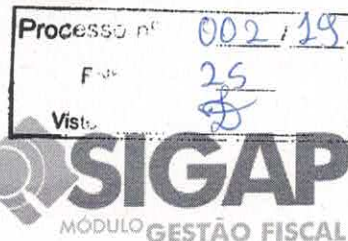
A emissão do recibo definitivo estará condicionado à confirmação da remessa através da assinatura digital do gestor e do controlador interno, através do SIGAP/Gestão Fiscal - WEB, no prazo legalmente estabelecido.

Unidade Gestora: **Câmara Municipal de Vale do Anari**
Responsável pelo envio: **Tatiane Bueno Santana - CPF 03996461917**
Data/Hora Envio: **04/10/2019 12:04:46**

Tribunal de Contas de Rondônia
Av. Presidente Dutra, 4229 Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 / Fone: (69) 3211-9094
©Todos dos Direitos Reservados ao TCE/RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA



RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DA REMESSA

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia atesta o recebimento das informações da **Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Vale do Anari**, que encontram-se validadas na base do Sigap para fins de cumprimento das disposições do "caput" do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Instrução Normativa nº 39/2013-TCERO de 12/12/2013. Confirmada de acordo com os registros abaixo:

Contador(a): **Tatiane Bueno Santana - CPF 03996461917**
Data/Hora Envio: **04/10/2019 12:04:46**

Controlador(a) Interno(a): **CLODOALDO PAIVA PURCINO - CPF 02540631282**
Data/Hora Confirmação: **08/10/2019 09:03:25**

Gestor(a): **NEDIR PAZ FLORENCIO - CPF 61043419268**
Cargo: Presidente da Câmara
Data/Hora Confirmação: **08/10/2019 11:18:09**



Processo nº _____
Process: _____
Folhas nº _____
Fó _____
Visto: _____
SIGAP
MÓDULO GESTÃO FISCAL

Processo nº 002/19
Folhas nº 26
Visto: \$

Processo Nº: 02226/19
Tipo: Acompanhamento da Gestão Fiscal
Assunto: Análise e Acompanhamento da Gestão Fiscal
Período de Referência: RGF do 2º Quadrimestre de 2019
Unidade Jurisdicionada: Poder Legislativo do Município de Vale do Anari
Unidade Fiscalizadora: Secretaria de Controle Externo
Interessado: NEDIR PAZ FLORENCIO - Vereador(a) Presidente
CPF: 610.434.192-68
Conselheiro Relator: Erivan Oliveira da Silva

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Instrução Normativa nº 039/2013/TCE-RO, foi realizada **análise e acompanhamento da Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Vale do Anari, referente ao 2º Quadrimestre de 2019 do Relatório de Gestão Fiscal**, objetivando demonstrar o cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Legislativo Municipal.

O exame procedido se baseou exclusivamente, nas informações fornecidas, mediante os Relatórios de Gestão Fiscal, remetidos esta Corte de Contas em meio eletrônico através do SIGAP – Módulo Gestão Fiscal, portanto, de veracidade presumida.

RESULTADOS

Dos dados e informações de gestão fiscal informados pelo Poder Legislativo Municipal, destaca-se o seguinte:

1 - DA REMESSA DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SIGAP – RGF (art.6º c/c Anexo C da IN nº 39/2013)

Período de Referência	Data de Recebimento	Prazo Legal	Prazo Prorrogado*	Situação
1º Quadrimestre	23/07/2019	05/06/2019	02/08/2019	DENTRO DO PRAZO
2º Quadrimestre	04/10/2019	07/10/2019		DENTRO DO PRAZO

Fonte: SIGAP - Módulo Gestão Fiscal

*Prorrogação realizada de acordo com o disposto no Art.12, parágrafo único da Resolução nº 173/2014/TCE-RO

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal procedeu à entrega dos dados referente ao 2º Quadrimestre de 2019 do Relatório de Gestão Fiscal, **dentro** do prazo e condições estabelecidos no Anexo C da IN nº 39/2013-TCE/RO.

2 - DA TRANSPARÊNCIA

2.1 - Das Publicações e Divulgações

2.1.1 - Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (art. 55, § 2º, da LRF)

Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Legislativo, verifica-se que os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativos



ao 2º Quadrimestre de 2019, **foram tempestivamente** publicados no Mural Público em 30/09/2019, nos termos do disposto no art.55, § 2º da LRF. Verifica-se ainda que as informações da gestão fiscal atinente ao período de referência em tela **foram** disponibilizadas na Internet, em atendimento ao art.48, parágrafo único e art.48-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 131/2009.

3 - DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (Art. 20, III, "a", LRF)

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no § 1º, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes.

O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, sinteticamente apresentou a seguinte situação:

Período de Referência	Receita Corrente Líquida (a)	Despesa com Pessoal		Limites para Emissão de Alertas		Notificação 100%- Limite Legal (Acima de 6%)
		Total da Despesa Líquida c/ Pessoal R\$ (b)	%s/RCL (c) = (b/a) * 100	90%- Limite de Alerta (Acima de 5,40%)	95%- Limite Prudencial (Acima de 5,70%)	
1º Quadrimestre	27.047.705,20	598.635,15	2,21	NÃO	NÃO	NÃO
2º Quadrimestre	25.686.006,43	610.965,95	2,38	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

Considerando que o **índice de despesa com pessoal de 2,38%**, apurado no 2º Quadrimestre de 2019, **é inferior ao limite de 90%** de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LRF e, evidentemente, **aos limites de 95% e máximo**, de que tratam, respectivamente, os artigos 22, parágrafo único e 20, inciso III, alínea "a", todos da referida lei, **não há necessidade de emissão de alerta** ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Face a análise procedida nos dados e informações apresentados pelo Poder Legislativo do Município de Vale do Anari em meio eletrônico, via SIGAP – Módulo Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2019 do Relatório de Gestão Fiscal, considerando os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Chefe do Poder Legislativo Municipal atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

É o Relatório.

Porto Velho, 8 de outubro de 2019.

Moisés Rodrigues Lopes
Secretário(a) Regional de Controle Externo
Portaria nº 199/2015/TCE-RO